

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 89ª E 90ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2020 ("ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA")

Data, horário e local: Em 13 de outubro de 2020, às 10:30 horas, de forma digital, coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 ("Securitizadora"), com endereço na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Dispensada nos termos da cláusula 11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 89ª e 90ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Termo de Securitização") e do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

Presença: representante (i) dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação ("Investidor"), conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Segunda Assembleia ("Anexo I"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Securitizadora;

Composição da Mesa: Fernando Ribeiro Starck Crestana - Presidente e Bianca Galdino Batistela – Secretária;

Ordem do dia: Em atenção à correspondência encaminhada por Investidor do CRI, em 02 de outubro de 2020, à Securitizadora, conforme consta no Anexo II à presente Ata da Segunda Assembleia, deliberar sobre a alteração, a partir de 14 de outubro de 2020, da forma de pagamento dos juros mensais dos respectivos CRI, para que permita, doravante, que deixe de verificar como critério a existência de recursos para pagamento integral dos juros

registrados no sistema da B3, passando somente a reter um valor mínimo de R\$10.000 (dez mil) para suprimento das despesas extraordinárias, devendo o saldo restante ser utilizado para pagamento dos juros e, se houver recurso suficiente, para pagamento da amortização dos CRI.

Deliberações: Os Investidores deliberaram por aprovar, sem quaisquer ressalvas a matéria constante na Ordem do Dia.

Os Investidores autorizaram, neste ato, a Securitizadora e o Agente Fiduciário a tomarem todas as providências necessárias à correta formalização das referidas deliberações.

Disposições Finais: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, o Investidor, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não tiverem sido definidos nesta Ata da Segunda Assembleia, o foram nos Documentos da Operação.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Segunda Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Fundos.Net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]